Câmara Mun... de Pato Branco
Fls. 8
Visto

PROJETO DE LEI Nº 132/2008

MENSAGEM Nº: 116/2008

Nº DO PROJETO: 132/2008

RECEBIDA EM: 3 de setembro de 2008, em Regime de Urgência

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Adicional Especial, no valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).(Despesas dos convênios: implantação de calçadas nos bairros, implantação do Parque Baixada e Parque do Bairro Planalto).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 3 de setembro de 2008

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: em 8 de setembro de 2008

RELATOR: Vereador Valmir Tasca – DEM

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de outubro de 2008
Aprovado com 9 (nove) votos a favor:
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo (sem partido), Cilmar Francisco Pastorello (sem partido), Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 22 de outubro de 2008
Aprovado com 9 (nove) votos a favor:
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo (sem partido), Cilmar Francisco Pastorello (sem partido), Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 23 de outubro de 2008

ATRAVES DO OFÍCIO Nº 386/2008

Lei nº 3019, de 24 de outubro de 2008
Decreto nº 5325, de 24 de outubro de 2008

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4425, do dia 30 de outubro de 2008.

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2008 | ANO XXIII | NÚMERO 4425 | EDIÇÃO REGIONAL |

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Com
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.019 DE 24 DE OUTUBRO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) para atender despesa nos seguintes Órgãos e Dotação Orçamentária:

06.00 – SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Fonte
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO
15.451.0041.1.032 - Construir e conservar passeios, atendendo o programa calçadas nos Bairros
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 31785 R$ 350.000,00

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CUL.ESPORTE E LAZER Fonte
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0027.1.055 - Implantação do Parque Baixada
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 31786 R$ 370.000,00

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER Fonte
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0027.1.052.00 – Implantação do Parque Planalto
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 31766 R$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2008, no valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Conv.Implantação de Caçadas nos Bairros	2471.05.02.00	31785	R$	344.750,00
Excesso Arrec.– Aplic.Finan. Conv. Implantação de Calçadas nos Bairros	1325.01.99.40	31785	R$	5.250,00
Excesso Arrec.– Conv.Implantação do Parque Baixada	2471.99.99.15	31786	R$	365.625,00
Excesso Arrec.– Aplic.Finan. Conv.Implantação do Parque Baixada	1325.01.99.41	31786	R$	4.375,00
Excesso Arrec.– Convênio Parque Bairro Planalto	2471.99.99.03	31766		97.500,00
Excesso Arrec.– Aplic.Finan. Convênio Parque Bairro Planalto	1325.01.99.25	31766		2.500,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 24 de outubro de 2008.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.325, DE 24 DE OUTUBRO DE 2008

Abre Crédito Especial, no valor de R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 3.020, de 24 de outubro de 2008,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, no valor de R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Fonte
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO

15.451.0041.1.032 - Construir e conservar passeios, atendendo o programa calçadas nos Bairros
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1000 R$ 117.000,00

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER
Fonte
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

27.812.0027.1.055 - Implantação do Parque Baixada

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1000 R$ 44.000,00

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER
Fonte
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

27.812.0027.1.052.00 – Implantação do Parque Planalto

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1000 R$ 23.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

06.00 – SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Fonte
06.04 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

26.782.0043.1.009 - Pavimentação e Conservação de Estradas Vicinais

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1000 R$ 117.000,00

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER
Fonte
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

27.812.0027.1.023 - Construir ginásios e quadras de esportes

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1000 R$ 67.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 24 de outubro de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 6 Visto

PROJETO DE LEI Nº 132/2008

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), para atender despesa nos seguintes Órgãos e Dotação Orçamentária:

06.00 – Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	**Fonte**		**Valor**
06.03 – Departamento de Desenvolvimento Urbano e Geoprocessamento			
15.451.0041.1.032 – Construir e conservar passeios, atendendo o programa Calçadas nos Bairros			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	31785	R$	350.000,00
07.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
07.05 – Departamento de Esporte e Lazer			
27.812.0027.1.055 – Implantação do Parque Baixada			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	31786	R$	370.000,00
07.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
07.05 – Departamento de Esporte e Lazer			
27.812.0027.1.052 – Implantação do Parque Planalto			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	31766	R$	100.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2008, no valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Descrição	**Categoria Econômica**	**Fonte**	**Valor R$**
Excesso de Arrecadação – Convênio Implantação de Calçadas nos Bairros	2471.05.02.00	31785	344.750,00
Excesso de Arrecadação – Aplicações Financeiros Convênio Implantação de Calçadas nos Bairros	1325.01.99.40	31785	5.250,00
Excesso de Arrecadação – Convênio Implantação do Parque Baixada	2471.99.99.15	31786	365.625,00
Excesso de Arrecadação – Aplicações Financeiras Convênio Implantação do Parque Baixada	1325.01.99.41	31786	4.375,00
Excesso de Arrecadação – Convênio Parque Bairro Planalto	2471.99.99.03	31766	97.500,00
Excesso de Arrecadação – Aplicações Financeiras – Convênio Parque Bairro Planalto	1325.01.99.25	31766	2.500,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Com.
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 132/2008

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamentos analisou o **Projeto de Lei nº. 132/2008,** no qual o Executivo Municipal deseja obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).

O valor solicitado será utilizado para atender despesas com dotação orçamentária destinada a Obras e Instalações – fonte 31785, 31786 e 31766, tendo como objetivo a construção de calçadas nos bairros, Implantação do Parque Baixada e do Parque Planalto.

O projeto encontra-se dentro do que disciplina a matéria e em conformidade com a Lei nº. 4320/64, tendo amparo nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais, bem como a cobertura do crédito aberto atende o contido no artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

O crédito aberto conforme indica o art.2º será coberto por excesso de arrecadação de recursos relativos a Convênios e aplicação financeira destes, que só serão regulamentados por decreto quando da efetiva arrecadação da receita.

Somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação e aprovação da matéria por encontra-se em conformidade com o que disciplina a Lei.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 09 de setembro de 2008.

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO
Presidente

VALMIR TASCA
Relator

ALDIR VENDRUSCOLO
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 4
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 132/2008

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 132/2008** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2008, dotação orçamentária que cobrirá despesas com Obras e Instalações, fonte 31785, 31786 e 31766, na Secretaria Municipal de Secretarias Municipais de Engenharia, Obras e Serviços Públicos e Educação, Cultura, Esporte e Lazer com a finalidade de construção de calçadas ns bairros, Implantação do Parque Baixada e do Parque Planalto.

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

4.4.90.51.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de aplicações financeiras, não prevista na Lei Orçamentária para o exercício de 2008, e será regulamentado por decreto quando da efetivação da receita, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> *"**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

Câmara Mun de Pato Branco Fls 3 Visto

§ 1º. *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
II *– os provenientes de excesso de arrecadação.*
§ 3º. *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
§ 4º. *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 – São vedados:
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme preceitua o artigo. 43. , § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64, relativo a receitas de alienações de ativos dos exercícios anteriores.

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 8 de setembro de 2008.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CRC-PR nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 2
Visto

MENSAGEM Nº 116/2008

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Fazemos uso da presente Mensagem para dar encaminhamento ao anexo Projeto de Lei que propõe seja aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no valor de 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).

A abertura de Crédito Adicional Especial se faz necessária para atender despesas dos seguintes convênios: Implantação de Calçadas nos Bairros, Implantação do Parque Baixada e Parque do Bairro Planalto.

Contando com a compreensão dos nobres Edis, solicitamos que a matéria seja apreciada em **regime de urgência.**

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -03-Set-2008-16:32-000507-1/2

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 1º de setembro de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

PROJETO DE LEI Nº 132/2008

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) para atender despesa nos seguintes Órgãos e Dotação Orçamentária:

06.00 – SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.451.0041.1.032 - Construir e conservar passeios, atendendo o programa calcadas nos Bairros			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31785	R$	350.000,00
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
27.812.0027.1.055 - Implantação do Parque Baixada			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31786	R$	370.000,00
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
27.812.0027.1.052.00 – Implantação do Parque Planalto			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31766	R$	100.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2008, no valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Conv.Implantação de Caçadas nos Bairros	2471.05.02.00	31785	R$	344.750,00
Excesso Arrec.– Aplic.Finan. Conv. Implantação de Caçadas nos Bairros	1325.01.99.40	31785	R$	5.250,00
Excesso Arrec.– Conv.Implantação do Parque Baixada	2471.99.99.15	31786	R$	365.625,00
Excesso Arrec.– Aplic.Finan. Conv.Implantação do Parque Baixada	1325.01.99.41	31786	R$	4.375,00
Excesso Arrec.– Convênio Parque Bairro Planalto	2471.99.99.03	31766		97.500,00
Excesso Arrec.– Aplic.Finan. Convênio Parque Bairro Planalto	1325.01.99.25	31766		2.500,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA